

Nº 1330/16-SGP – nomear GUSTAVO DE PAIVA SOUSA, matrícula 187164-1, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo PJC-III, na Escola Judicial.

Nº 1331/16-SGP – nomear TIAGO BARROS DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 185319-8, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Stenio Neiva Coelho.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO S DO DIA 04 DE ABRIL DE 2016 .

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1332 /1 6 -SGP – declarar VAGO o cargo abaixo relacionado, em virtude de posse em outro cargo público não acumulável neste Poder, retroagindo os efeitos deste ato ao dia 29.03.2016 :

Nome	Cargo	Polo	Matrícula
Welder Bituraldo de Carvalho da Silva	Técnico Judiciário/TPJ	0 9/Agreste Central II	182120 -2

Nº 1333 /1 6 -SGP – declarar VAGO o cargo abaixo relacionado, em virtude de posse em outro cargo público não acumulável neste Poder, retroagindo os efeitos deste ato ao dia 31.03.2016 :

Nome	Cargo	Polo	Matrícula
Leandro Bispo Silva	Técnico Judiciário/TPJ	07/Agreste Setentrional	177881 -1

Nº 1334/16-SGP- exonerar, a pedido, JOÃO PAULO BARBOSA LIMA, matrícula 185301-5, do cargo, efetivo, de Analista Judiciário, Referência APJ, a partir de 31.03.2016, vinculado (a) ao Polo 01/Recife.

LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ATO Nº 1335/2016 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 38, XI, DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24.01.1996 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a Maria Olímpia Lima do Canto, matrícula nº 157.697-6, no cargo de Analista Judiciário – APJ, Padrão “P15”, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, (*) a partir de 04.04.2016.

Recife, 04 de abril de 2016.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 321/2016

EMENTA : Designa membros do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau de Jurisdição e de Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 195, de 03 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias 57/2015 e 58/2015 deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o Edital 01/2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 26 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO as deliberações da sessão da Corte Especial, realizada no dia 14 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau de Jurisdição:

I – Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência, matrícula 176.826-3;

II – Rafael Cavalcanti Lemos, Juiz Substituto de 2ª Entrância, matrícula 180.600-9;

III – José Faustino Macedo de Souza Ferreira, Juiz de Direito de 2ª Entrância, matrícula nº 185.125-0;

IV - Gildenor Eudocio Araújo Pires Júnior, Juiz de Direito da 3ª Entrância, matrícula nº 175.293-6,

V - Maraisa de Figueiredo, Analista Judiciária – APJ, matrícula nº 185.4739 ;

VI - Ana Cristina Nascimento Freire, Analista Judiciária – APJ, matrícula nº 186.778-4.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo Juiz Assessor Especial da Presidência, indicado no inciso I .

Art. 3º A suplência do membro indicado no inciso I será exercida pelo Juiz Assessor Especial da Presidência Isaias Andrade Lins Neto, matrícula 170.294-7

Art. 4º A suplência do juiz eleito caberá ao Juiz de Direito de 3ª Entrância José Raimundo dos Santos Costa, matrícula 175.232-4.

Art. 5º A suplência do servidor eleito caberá ao servidor Jether Abrantes de Lacerda Filho, Analista Judiciário, matrícula 185.897-1.

Art. 6º O Comitê terá a participação do servidor Zózimo Gonzaga de Oliveira, indicado pela Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, nos termos do § 3º do art. 5º da Resolução 194/CNJ e do art. 7º da Resolução 195/CNJ.

Art. 7º O Comitê terá a participação do Juiz Edvaldo José Palmeira, indicado pela Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, nos termos do § 3º do art. 5º da Resolução 194/CNJ e do art. 7º da Resolução 195/CNJ.

Recife, 15 de março de 2016.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 16.03.2016, edição 50/2016, páginas 08 e 09).

ATO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 414/2016-SEJU – **RESOLVE:** Designar a **Exma. Drª. Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Entorpecentes da Capital, matrícula nº 167.524-9, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara de Entorpecentes da Capital, no período de 04 a 30.04.2016, durante as férias do Exmo. Dr. Evanildo Coelho de Araújo Filho.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2016

O EXMO SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1338/2016 – SGP – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **VANIA LUCIA XIMENES DE MELO ALVES**, Matrícula nº 179.692-5, colocada à disposição deste Poder pelo Município do Recife, bem como sua exclusão do convênio nº 50/2011-TJPE, com efeitos desde 01/04/2016.

DES . LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº415, DE 4 DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que a Instrução Normativa nº 20, de 1º de dezembro de 2015 (DJe de 2 de dezembro de 2015), a qual dispôs sobre os critérios para redistribuição dos processos alcançados pela Meta 2/2015 ou relativos a réus presos, em tramitação nas Unidades Judiciais das Comarcas integrantes das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª circunscrições judiciárias, que estivessem conclusos para sentença, esclareceu, em seu artigo 4º, que a redistribuição poderia ser suspensa, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça, caso a quantidade de processos redistribuídos superasse a capacidade de julgamento da Central de Agilização Processual de Caruaru, devendo ser restabelecida tão logo superada tal circunstância;

Considerando que, conforme dados extraídos do Judwin 1º Grau, da publicação da Instrução Normativa nº 20 até a presente data, foram remetidos à Central de Agilização Processual de Caruaru mais de 2.445 processos, o que supera, temporariamente, a capacidade de julgamento da unidade;

RESOLVE :